



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 1.811/2005**

“Abre um crédito especial para novos elementos de despesa”.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Abre-se um crédito especial no valor de **R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)** para um novo elemento de despesa a seguir discriminado:

**GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0010.2002	3190.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
------------------	------------	----------------------	----------

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.0011.2014	3190.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

04.122.0010.2020	3190.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

**SECRETARIA DE OBRAS**

04.122.0010.2017	3190.13.00	Obrigações Patronais	26.200,00
------------------	------------	----------------------	-----------

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0020.2052	3190.13.00	Obrigações Patronais	19.500,00
------------------	------------	----------------------	-----------

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO**

04.122.0010.2056	3190.13.00	Obrigações Patronais	7.500,00
------------------	------------	----------------------	----------

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

04.122.0010.2058	3190.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
------------------	------------	----------------------	-----------

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0020.2052	3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
------------------	------------	-----------------------------------	-----------

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto com recursos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a Transposição, remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação ou de um Órgão para outro de acordo com o artigo 107, item VI da Constituição no valor de R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de maio de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal